

LEI Nº1.530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a proteção do Canário da Terra (*Sicalis Flaveola Brasilienses*).

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Canário da Terra ou Canário Chapinha (*Sicalis Flaveola Brasilienses*) declarado sob a proteção do Município, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem sua extinção ou que o submetam à crueldade.

Art. 2º As infrações ao disposto no artigo anterior sujeitará o infrator às penas previstas na legislação federal, sem embargo de outras aplicadas administrativamente pelo Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 20 de dezembro de 2001.

CARLOS EZEQUIEL MOREIRA